



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de livros de autoria dos escritores participantes da 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, destinados ao incentivo à leitura e ao desenvolvimento pedagógico dos educandos da rede municipal.

2. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA: O Município de Frederico Westphalen/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem como diretriz institucional o incentivo à leitura e à formação leitora dos educandos. Nesse contexto, será promovida a 40ª Feira do Livro, evento de grande relevância cultural e educacional para a comunidade local. A aquisição dos livros em questão possui natureza de bem singular, pois os títulos foram definidos em razão direta da participação dos respectivos autores na Feira, não sendo possível sua substituição sem comprometer a coerência metodológica das atividades programadas. A presença dos autores e a interação com os estudantes reforçam a necessidade de garantir a compatibilidade entre as obras adquiridas e as atividades propostas no evento. A disponibilização desses livros aos alunos tem fundamental importância para o estímulo à leitura, o fortalecimento do hábito literário e a aproximação com os autores que estarão presentes na feira, proporcionando um aprendizado significativo e integral. Dessa forma, a contratação direta justifica-se pela inviabilidade de substituição dos títulos e edições específicas, de modo a assegurar a plena execução dos objetivos educacionais e formativos vinculados ao evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na aquisição de livros específicos, previamente definidos em razão da participação de seus autores na 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, evento de relevância cultural e educacional que integra o calendário oficial do Município. A medida visa oportunizar aos alunos da rede municipal de ensino o contato prévio com as obras literárias, possibilitando a leitura, a análise crítica e o aprofundamento do conhecimento antes do encontro com os escritores, fortalecendo o vínculo entre teoria e prática e ampliando o alcance pedagógico da feira. A aquisição direta desses títulos justifica-se pela inviabilidade de substituição das obras, pois a coerência metodológica das atividades educacionais depende da leitura prévia dos livros que serão objeto de debate e interação com os autores convidados. Trata-se, portanto, de uma medida singular, cujo atendimento não pode ser realizado por meio de alternativas substitutivas, seja pelo uso do acervo já existente, seja pela escolha de outros títulos disponíveis no mercado editorial. A execução do objeto compreenderá a entrega, pela empresa contratada, dos exemplares originais, novos e em perfeito estado, no prazo estabelecido pela Administração, de modo a garantir a disponibilidade das obras antes do início do evento. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, que procederá à conferência do material e à sua distribuição entre os estudantes. Dessa forma, a solução como um todo assegura não apenas a efetividade pedagógica da Feira, mas também a promoção do hábito da leitura, o estímulo à formação integral dos educandos e o fortalecimento da política pública de incentivo à cultura e à educação, consolidando a relevância do evento para a comunidade escolar e para a sociedade local.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos livros fornecidos, para que proceda à substituição dos exemplares, quando cabível, sem ônus para a Administração;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos livros, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, por meio de servidores formalmente designados;
- c) Avaliar a conformidade dos exemplares entregues com os títulos, edições, autores e quantidades especificados, podendo recusar o recebimento, total ou parcial, caso verifique descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto, quando solicitado pela contratada;
- e) Fornecer orientações administrativas e realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos, atestando as notas fiscais após conferência da conformidade dos livros entregues;
- f) Aplicar sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- g) Garantir a observância do disposto em legislação pertinente quanto a acréscimos ou supressões contratuais, bem como efetuar retenções tributárias, como Imposto de Renda e ISS, quando cabíveis, conforme normas vigentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução do contrato, observando a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, isentando a Administração Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da atividade de fornecimento;
- b) Responder por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente à Administração, a seus servidores ou a terceiros, bem como pela má qualidade ou desconformidade dos bens fornecidos;
- c) Executar o objeto da contratação com qualidade compatível com as especificações estabelecidas, entregando os títulos, edições e quantidades descritas no Termo de Referência, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas, permitindo à Contratante recusar o recebimento em caso de desconformidade;
- d) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis designados pela Contratante para fiscalização e recebimento dos livros;
- f) Aceitar acréscimos ou supressões dentro dos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Efetuar a entrega dos bens no prazo e condições estabelecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, observando o cronograma do evento;
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- i) Assumir integralmente encargos fiscais, comerciais, previdenciários, seguros, transporte e demais custos relacionados à execução do fornecimento, considerando-os inclusos nos preços ofertados;
- j) Substituir, às suas expensas, os livros avariados, entregues em desacordo com as especificações ou em edições diferentes das solicitadas, ou, ainda, indenizar a Administração pelo valor correspondente, acrescido de eventuais perdas e danos;
- k) Prestar informações sobre a execução do objeto sempre que requisitado, garantindo a conformidade quanto à qualidade, quantidade, autoria e edição dos exemplares;
- l) Prestar garantias relacionadas à qualidade do produto, quando exigido no Termo de Referência;
- m) Informar à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais durante a vigência do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO: Para contratação dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES:

- a)** A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A contratada deverá fornecer os livros constantes do objeto, em edições originais, novas, lacradas e em perfeito estado de conservação, vedada a entrega de exemplares usados, reimpressos sem autorização ou em desacordo com a descrição apresentada.
- b)** A entrega dos exemplares deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, respeitando, em qualquer hipótese, o prazo limite estabelecido pela Administração para viabilizar as atividades da 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS.
- c)** O local de entrega será a Secretaria Municipal de Educação de Frederico Westphalen/RS, no horário de expediente do órgão, salvo se indicado outro local pela Administração.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d)** A contratada deverá entregar os livros acondicionados de forma a preservar sua integridade física, devidamente embalados e organizados conforme relação fornecida pela Administração.
- e)** Compete à contratada realizar, por sua conta e risco, todas as despesas com transporte, embalagem, seguro e demais encargos necessários à entrega integral dos exemplares.
- f)** Os livros entregues serão conferidos por servidor designado, que verificará a conformidade com o objeto contratado, registrando eventual divergência ou irregularidade em termo próprio.
- g)** Em caso de entrega de obras em desacordo com as especificações (títulos, volumes, edições ou estado de conservação), a contratada deverá providenciar a substituição dos exemplares, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos itens e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b)** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- d)** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo estar, em acordo com as Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

12.1. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS: Na hipótese de não haver manifestação de interessados no prazo estabelecido no item 15, a Administração poderá proceder à contratação direta da empresa que houver apresentado o menor orçamento na fase de pesquisa de preços, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste instrumento.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de **R\$14.582,00** (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais), sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Autor (a)	Valor Unit.	Valor Total
1			Aquisição de livros de autoria dos escritores participantes da 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, destinados ao incentivo à leitura e ao desenvolvimento pedagógico dos educandos da rede municipal:			
1/1	50	UN	Livro: Confissões de um garoto tímido, nerd e (ligeiramente) apaixonado – Nova edição	Thalita Rebouças	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
1/2	50	UN	Livro: Diário de uma garota esquisita – Livro interativo (Thalita Rebouças, indicado para pré-adolescentes)	Thalita Rebouças	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00



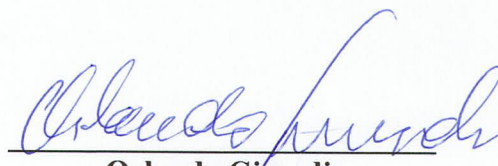
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

1/3	35	UN	Livro: Marvin Grinn e a Chave Mestra	Armando Ribas Neto	R\$ 44,91	R\$ 1.571,85
1/4	30	UN	Livro: Marvin Grinn e a Gaiola Dourada	Armando Ribas Neto	R\$ 44,91	R\$ 1.347,30
1/5	35	UN	Livro: Marvin Grinn e o Segredo da Sereia	Armando Ribas Neto	R\$ 44,91	R\$ 1.571,85
1/6	35	UN	Livro: Matilda e o Clube de Leitura Vol.01	Roberta Marques da Rocha Trevisan	R\$ 35,91	R\$ 1.256,85
1/7	30	UN	Livro: Matilda e o Detetive Hércules Vol.03	Armando Ribas Neto	R\$ 35,91	R\$ 1.077,30
1/8	35	UN	Livro: Matilda e o Mistério da Biblioteca Vol.02	Armando Ribas Neto	R\$ 35,91	R\$ 1.256,85
TOTAL:	300					R\$ 14.582,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações: 2160-Manutenção do Ensino Fundamental-RV0020, 2159-Manutenção da Educação Infantil-RV0020.

15. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:AUTORIZO a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. As manifestações de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br, até as 17hs do dia 12 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen/RS, 09 de setembro de 2025.


Orlando Girardi,
Prefeito Municipal